



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DE FINANÇAS

Circular nº 04/2008

Assunto: POMDN/E09 – Planeamento Orçamental em SIGDN

- Ref.ªs:** a) Despacho de 14Fev08, de Sua Ex^a o General CEME – PPA2009;
b) Lei nº 91/2001 de 20Ago (republicada pela Lei nº 48/2004, de 24 de Agosto);
c) Decreto-Lei nº 26/2002, de 14Fev;
d) Decreto-Lei nº 171/94, de 24Jun;
e) Circular nº 1227, Série A, de 08Jul94, da ex-DGCP;
f) Circular nº 1327, Série A, de 27Jul06, da DGO/MF;
g) Despacho nº 73/MDN/2008 – Directiva para a elaboração do OMDN09;
h) Manual de Planeamento de Actividades – SIGDN;
i) Manual de Planeamento Orçamental – SIGDN.

1. Enquadramento

- a. O XVII Governo Constitucional elegeu como uma das prioridades governativas a consolidação das finanças públicas assente prioritariamente numa estratégia de redução do peso da despesa pública.

Os resultados obtidos ao longo do processo de consolidação orçamental têm-se revelado positivos, sobretudo os ajustamentos verificados ao nível da Administração Central. Não obstante, a aplicação dos princípios de transparência, rigor e contenção na realização de despesa pública deve continuar a assumir-se como uma trave mestra na elaboração do Orçamento de Estado para 2009.

Por outro lado, importa acolher na preparação daquele exercício orçamental novos desenvolvimentos, designadamente a reforma do modelo de organização da Defesa Nacional e das Forças Armadas, assente numa estratégia de obtenção de ganhos de eficiência e eficácia, assegurando entre outros aspectos uma racionalização das estruturas, designadamente no domínio da gestão dos recursos.

- b. Pelo despacho em referência a) foram difundidas as instruções para a elaboração das Propostas de Plano de Actividades (PPA) para 2009, cuja integração materializará o Plano Geral de Actividades do Exército (PGAE/09).
- c. Paralelamente à elaboração do PGAE/09 surge a necessidade de, ao nível da RGO/DFin, ser elaborada a Proposta de Orçamento do Exército para o ano 2009 (POMDN-E/09).
- d. Considerando os processos únicos aprovados ao nível do MDN e as premissas definidas na aplicação Sistema Integrado de Gestão (SIG), o Plano Orçamental (PO) resulta do Plano de Actividades (PA) e traduz a sua expressão anual em termos orçamentais, espelhando os recursos financeiros necessários ao cumprimento dos objectivos definidos, com as limitações impostas pela DGO/MF.
- e. Sendo o planeamento um processo dinâmico e interactivo, todas as alterações ao PA motivadas por limitações impostas pela DGO/MF e/ou por orientações superiores devem ter reflexo ao nível do PO, e vice-versa.

2. Metodologia a seguir no planeamento orçamental

- a. De acordo com o Despacho em ref.^a a), as UEO's elaboraram as suas Propostas de Planeamento de Actividades para 2009 (PPA09) em conformidade com o que se encontra previsto no Manual de Planeamento de Actividades em ref.^a h), patente para consulta no endereço <http://intranet/C10/C15/Manuais/default.aspx>, devendo as mesmas terem sido elaboradas e inscritas em SIGDN **até 23Abr08**.
- b. Consolidadas que estão as PPA2009, as mesmas serão copiadas pelas UEO's para PO, devendo ser estabelecidos vários cenários, descritos no Manual de Planeamento Orçamental em ref.^a i), que pode ser consultado através do endereço <http://intranet/C10/C15/Manuais/default.aspx>. Estes cenários poderão variar de acordo com as origens das Formas de Financiamento (0 – Não Financiada, 1 – Em

Financiamento, 2 – Financiamento em Aprovação e 3 – Financiada), e com as orientações para efeitos de planeamento definidas pela DFin.

- c. O **Processo de PO** consagra duas fases distintas:
- 1) O **Planeamento Descentralizado** – Tem como objectivo a entrega por parte das UEO's das respectivas propostas orçamentais para efeitos de consolidação na Proposta Orçamental do Exército;
 - 2) O **Planeamento Centralizado** – Tem como “input” as propostas orçamentais das diferentes UEO's e como “output” a POMDN/Ex, da responsabilidade da DFin.
- d. Os carregamentos de dados do PO para análise dos CFin, em SIGDN, deverão observar o preconizado no documento em ref.^a g), produzindo **duas versões** da respectiva proposta orçamental, **indexada ao “Valor de Referência” (dotação inicial do ano de 2008)**, com as seguintes características:
- 1) **“Versão A”** – Versão nº 20 – 100% do Valor de Referência;
 - 2) **“Versão B”** – Versão nº 21 – 97% do Valor de Referência.
- e. Os **CFin deverão confirmar** os valores a planear com os dados disponíveis na DFin, uma vez que as dotações iniciais do Orçamento de 2008, que serviram de base à elaboração do PPA09, sofreram correcções.
- f. Os dados são compilados nos vários níveis de responsabilidade do Sistema de Administração Financeira do Exército (SAFE), e validados com as dotações orçamentais iniciais atribuídas no corrente ano económico.
- g. As instruções para a elaboração das propostas orçamentais difundidas pela DGO/MF e o “plafond” orçamental atribuído, pelo MDN, ao Exército podem implicar a reavaliação / ajustamento do PO centralizado.
- h. Caso surja a necessidade de efectuar alterações à proposta orçamental centralizada, decorrentes das situações referidas no ponto anterior, a DFin difundirá instruções relativamente à metodologia a seguir no sentido de permitir o ajustamento das propostas descentralizadas às condicionantes impostas e a respectiva reconsolidação.
- i. O processo finaliza-se com a aprovação do Orçamento de Estado (OE) pela Assembleia da República (AR), concretizando-se a retracção dos dados relativos à versão adequada da POMDN/E09 de modo a permitir o início das operações de execução orçamental no sistema.

j. Paralelamente, está salvaguardada a possibilidade de, perante a inexistência de aprovação do OE pela AR, se proceder à migração dos dados relativos ao orçamento inicial de 2008, de acordo com o preconizado no artº 38º da Lei de Enquadramento Orçamental.

3. Atribuições da Secção Logística das U/E/O

- a. As Secções Logísticas das UEO's inserem em SIGDN as versões de planeamento orçamental carregadas, para efeito de PO descentralizado, dando conhecimento ao CFin apoiante, até **21Mai08**.
- b. O **PO** implica o **preenchimento obrigatório** dos seguintes campos da chave orçamental:

PO da Receita (só para DCCR)	PO da Despesa (OMDN e DCCR)
Versão Descentralizada	Versão Descentralizada
Empresa	Empresa
Orgânica Interna	Orgânica Interna
Exercício	Exercício
Orgânica Legal	Orgânica Legal
Fonte de Financiamento	Fonte de Financiamento
-----	Área Funcional
-----	Programa Orçamental
Económica de Receita	Económica de Despesa
-----	Actividade (DGO)
Centro de Custo	Centro de Custo
-----	SIPPO
Orçamento	Orçamento

- c. O **PO da despesa** para a **fonte de financiamento 111** (OMDN) obedece aos seguintes requisitos:

- 1) O Planeamento é efectuado de acordo com as responsabilidades de planeamento definidas no anexo II à presente circular, contemplando **os dois cenários indicados em 2.d.**
 - 2) Os **classificadores** a considerar para efeitos de PO encontram-se identificados no anexo I, sendo de realçar os seguintes aspectos:
 - a) As **Actividades** constam do anexo III, sendo que a afectação de recursos planeada no âmbito das actividades de FO (Funcionamento e Operação) são classificadas na actividade 258 – Gestão Administrativa;
 - b) A **Classificação Económica** encontra-se regulada pelo diploma legal em ref^a c) – Classificador das Receitas e Despesas Públicas;
 - c) A **Classificação Funcional** a considerar consta do diploma legal em ref^a d), e do anexo III à Circular em ref^a e), tendo como objectivo a especificação dos fins e actividades específicas desenvolvidas pelas UEO's do Exército;
 - d) Os **Programas Orçamentais**, o seu âmbito e respectivas medidas constam do anexo A à circular em ref^a f).
 - 3) Regra geral, dado que as actividades desenvolvidas pelas UEO's concorrem para um objectivo comum, a inscrição das despesas é afectada à classificação funcional **123 – Forças Armadas**. No entanto, dado existirem actividades que são desenvolvidas com objectivos diversos, importa considerar que as UEO's com responsabilidades de planeamento no âmbito da rubrica de classificação económica "01.03.03 – Encargos com a Saúde", independentemente da Fonte de Financiamento, inscrevam a despesa no **Programa Orçamental P014.002 – Protecção na Saúde aos Militares das FA**, com a **classificação funcional 220 – Saúde**.
- d. Para o **PO da receita e da despesa, na fonte de financiamento 123 (DCCR)**, devem ser observadas as seguintes orientações:
- 1) Apenas é considerado um cenário, sendo o limite da receita e da despesa a inscrever correspondente ao montante de despesa paga em 2007.
 - 2) Na **inscrição da receita** apenas são preenchidos os campos correspondentes aos classificadores identificados em 3.b..
 - 3) A **inscrição da despesa** obedece aos requisitos definidos no ponto 3.b. para o PO da despesa na fonte de Financiamento 111 (OMDN).

4. Atribuições dos Centros de Finanças

- a. Os CFin confirmam os dados de planeamento com a DFin.
- b. Os CFin verificam e validam, de acordo com as orientações definidas na alínea 2.d. da presente circular, as propostas orçamentais das UEO's das respectivas áreas de apoio, solicitando, quando necessário, as correcções consideradas pertinentes.
- c. Compilam as propostas orçamentais descentralizadas para as Versões Centralizadas números 31 e 32 (destinadas a alojar as Versões Descentralizadas 20 e 21 correspondentes às versões "A" e "B" respectivamente), e dão conhecimento desse facto à RGO/DFin, até **23MAI08**.
- d. As importâncias relativas a reservas constituídas ao nível dos Comandos são inscritas em conjunto com o PO do CFin.

5. Disposições finais

- a. Face às restrições que eventualmente venham a ser impostas pela DGO/MF e/ou MDN, a DFin divulgará a metodologia a seguir para a reformulação do PO descentralizado.
- b. Os dados recolhidos nesta última fase, após a aprovação do OE para 2009 e efectivada a retracção para a plataforma SIGDN, constituirão **as dotações iniciais de cada UEO para o ano económico de 2009**.

Direcção de Finanças, 16 de Maio de 2008

O DIRECTOR

Documento autêntico
Original assinado e arquivado na RA/DFin

JOÃO ANTÓNIO ESTEVES DA SILVA
MAJOR-GENERAL

Anexos:

I – Chave Orçamental

II – Responsabilidades de Planeamento

III – Lista de Actividades a considerar no Planeamento Orçamental para 2009